Pauta da 50ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Castanhal, 4º Período Ordinário da 19ª Legislatura, a ser realizada no dia 27/09/2022.

Ordem do dia: (1ª Parte).

REQUERIMENTO N° 291/2022, de 20/09/2022, de autoria do **Vereador Francisco Barbosa (Pingá)** – Solicitando ao Gestor Municipal, por meio da secretaria competente, urgentemente, realizar a **perfuração de um poço artesiano na Agrovila Bacabal.**

REQUERIMENTO N° 292/2022, de 20/09/2022, de autoria do **Vereador Francisco Barbosa (Pingá)** – Solicitando ao Gestor Municipal, por meio da secretaria competente, realizar a **construção de um abrigo (Ponto de Ônibus) no Km 06 da Rodovia Castanhal/Curuçá, bem como a implantação de iluminação pública no perímetro que dá entrada ao supracitado povoado.**

REQUERIMENTO N° 293/2022, de 20/09/2022, de autoria do **Vereador Francisco Barbosa (Pingá)** – Solicitando ao Gestor Municipal, por meio da secretaria competente, realizar a **construção de um abrigo (Ponto de Ônibus) no Km 12 da Rodovia Castanhal/Curuçá, bem como a implantação de iluminação pública no perímetro que dá entrada ao supracitado povoado.**

REQUERIMENTO N° 294/2022, de 21/09/2022, de autoria do **Vereador Silvério Ribeiro** – Solicitando ao Gestor Municipal, por meio da secretaria competente, urgentemente, **realizar estudos técnicos visando a criação da "Agrovila São Carlos Barromeu", em reconhecimento e pujança da Comunidade São Carlos Barromeu, localizada no Km 07 da Rodovia Castanhal/Terra Alta.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2021, de 18/05/2021, de autoria da **Vereadora Paula Titan** - Cria no Âmbito da Câmara Municipal de Castanhal o "Parlamento Jovem". **Art.1°** - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Castanhal o "Parlamento Jovem". **§1º** - O "Parlamento Jovem" visa proporcionar aos estudantes matriculados no ensino médio de Castanhal, educação política por meio da vivência prática do trabalho dos vereadores, inclusive com diplomação e exercício de mandatos temporários. **§2º** - Participarão do processo de seleção ao "Parlamento Jovem", as escolas de rede de ensino localizadas no Município de Castanhal, públicas e particulares que possuírem turmas de ensino médio. **§3º** - Cada escola inscrita terá apenas 1 (um) representante no "Parlamento Jovem". **§4º** - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em parceria com a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC e sua respectiva Unidade Regional de Educação – URE, a responsabilidade pela informação do número de Escolas de alunos matriculados no ensino médio em Castanhal, para monitoramento *(Com Parecer*

favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Educação e Cultura).

PROJETO DE LEI N° 023/2022, de 11/04/2022, de autoria do **VEREADOR RAFAEL GALVÃO** – Proíbe a troca ou substituição de qualquer veículo de transporte utilizado no sistema de tratamento fora do domicílio sem a previa comunicação das associações pertinentes no âmbito do Município de Castanhal, e dá outras providências. **Art. 1º.** Fica proibido a troca ou substituição de qualquer veículo de transporte contratado utilizado no sistema de tratamento fora do município sem a comunicação prévia, de pelo o menos 30 (trinta) dias anteriores, a todas as associações pertinentes. **Parágrafo Primeiro:** A Secretaria Municipal de Saúde visando realizar a troca ou substituição de qualquer veículo de transporte contratado utilizado no sistema de tratamento fora do domicilio deverá primeiramente, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores, avisar por escrito todas as associações pertinentes. **Parágrafo Segundo:** A Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias antes do final do prazo do parágrafo anterior deverá participar por escrito todas as associações pertinentes o nome e telefone do novo prestador de serviços, devendo o mesmo iniciar a prestação de serviços imediatamente a saída do anterior. **Parágrafo Terceiro:** A Secretaria Municipal de Saúde poderá substituir de imediato qualquer veículo de transporte contratado utilizado no sistema de tratamento fora do município, desde que impreterivelmente comunique de imediato as associações pertinentes, informando o nome e o telefone do novo prestador do referido serviço, garantindo ininterruptamente a prestação dos referidos serviços de transporte *(Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social).*

PROJETO DE LEI N° 032/2022, de 31/05/2022, de autoria do **VEREADOR PROF. ANTÔNIO LEITE** – Dispõe sobre Emenda Substitutiva a Lei Municipal nº 013/2021, de 10/06/2021, que autoriza o Poder Executivo a criar a Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – Libras e Guias-Intérpretes para surdos e cegos no âmbito do Município de Castanhal/PA, incorporando novo texto ao Art. 6º da mencionada legislação municipal. **Art. 1º.** O Art. 6º da Lei Municipal nº 013/2021, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação: ***"Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, da Secretaria Municipal de Assistência Social"*** *(Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento).*

PROJETO DE LEI N° 049/2022, de 30/06/2022, de autoria do **VEREADOR ZEZINHO LIMA** – Institui no município o dia e a semana municipal do aleitamento materno, no Município de Castanhal, Estado do Pará, e dá outras providências. **Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal do Aleitamento Materno, a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de agosto, "Dia Mundial do Aleitamento Materno". **Art. 2º.** A Semana Municipal de Aleitamento Materno será comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto, período em que se comemora a "Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno", passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município. **Art. 3.** A semana deverá conter os seguintes objetivos: **I.** Incentivar a prática de amamentação exclusiva até 06 meses e continuada após 02 anos ou mais. **II.** Estimular o interesse da sociedade na promoção, prática e apoio ao aleitamento materno e a mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança. **III.** Disseminar informações sobre benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças. **IV.** Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta. **V.** Divulgar a importância da doação do leite materno. *(Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social).*

PROJETO DE LEI N° 012/2022, de 10/08/2022, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL** – Dispõe sobre a revisão de metas e estratégias do Plano Municipal de Educação do Decênio 2021-2030. **Art. 1°.** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME para o decênio 2021-2030, constante do Anexo desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto na Legislação Municipal e Nacional em vigor. **Art. 2°.** O Plano Municipal de Educação de Castanhal é originário das aspirações da sociedade civil de Castanhal, de conformidade com a ampla ouvidoria pública realizada, cuja culminância deu-se na **IV Conferência Municipal de Educação – COMECA**, sendo definidas 20 metas *(Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final) (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Comissão Permanente de Educação e Cultura).*

Ordem do dia: (2ª Parte) não há matéria.

Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Castanhal, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Cláudio Nogueira de Moura
Diretor Legislativo